



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2473 / 2018

Autoriza a realização de transposições entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2018, com criação de fonte de recursos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a criação da fonte de recursos 100 – Recursos Ordinários, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.14.02 – Serviços Urbanos e Obras Públicas

02.14.02.15.452.0019.1075 – Aquisição de Implementos e Maquinários Asfálticos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 475)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 90.000,00

Total **R\$ 90.000,00**

Art. 2º. Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta lei, serão anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais):

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.09 – Secretaria Municipal de Finanças

02.09.02 – Serviços Financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.09.02.04.123.0027.2105 – Cadastramento e Recadastramento Imobiliário

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 343)

Fonte de recursos 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 40.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Serviços de Promoção ao Turismo

02.11.02.23.695.0014.2119 – Serviços de Certificação à Produção Local Associada ao Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 383)

Fonte de recursos 100 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.12 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

02.12.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

02.12.01.27.122.0005.2125 – Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 400)

Fonte de recursos 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 25.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.12 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

02.12.02 – Promoção ao Esporte Amador e Lazer

02.12.02.27.813.0018.2128 – Operação e Manutenção das Unidades Esportivas

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (ficha 425)

Fonte de recursos 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 15.000,00

Total das anulações.....R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 07 de maio de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino